



L I D O
Em, 15/3/2011
Assessoria de Plenário

PL 225 /2011

PROJETO DE LEI Nº
(Do Deputado Dr. MICHEL - PSL)

Assessoria de Plenário e Distribuição

Ao Setor de Protocolo Legislativo para registro e em seguida, à Assessoria de Plenário para análise de admissão e distribuição, observado o art. 132 do RI.

Em, 16/03/11

Itamar Pinheiro Lima
Chefe da Assessoria de Plenário

Institui no âmbito do Distrito Federal a terça-feira de carnaval como feriado Distrital.

A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL decreta:

Art. 1º Fica instituído no âmbito do Distrito Federal a terça-feira de Carnaval como feriado Distrital.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

JUSTIFICAÇÃO

PROTOCOLO LEGISLATIVO
PL Nº 225 / 2011
Fis. Nº 01 RITA

Não cingida pelas leis que dispõe sobre os feriados nacionais, Lei nº 662, de 1949, e a Lei nº 6.802, de 1980, a terça-feira de carnaval é considerada como ponto facultativo e como tal, ampla maioria da população não trabalha neste dia.

O Distrito Federal tem desenvolvido uma cultura própria de valor simbólico e cultural única, neste sentido do carnaval, onde se faz jus que esta data de término das festividades em todo o Distrito Federal seja oficializada.

Além de valorizar este bem de valor cultural e histórico, o mesmo tem como objetivo também beneficiar os trabalhadores do DF que, invariavelmente, pagam para as empresas (principalmente privadas), com jornadas extras, a troca pela falta na terça-feira de carnaval.

Sala das Sessões, em de de 2011.

ASSESSORIA DE PLENÁRIO
Recebi em 15/3/11 às 15:30
Assinatura Matrícula

Dr. Michel
Deputado Distrital - PSL